



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026
(Processo Administrativo n.º 131/2026)

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 033/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.799600

Data da sessão: 17/07/2026

Link: <https://www.compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.403,90 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MASTROS, SUPORTE E BANDEIRAS OFICIAIS, DESTINADOS AO USO NO PAÇO MUNICIPAL E NA PRAÇA 08 DE DEZEMBRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DE NOVA TEBAS 8 PANOS, 100% POLIÉSTER, OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTIDESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS: 3,60 X 5,15 Mt	14222	UNIDADE	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
02	BANDEIRA DO BRASIL 8 PANOS, 100% POLIÉSTER, OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ILHÓS	14222	UNIDADE	01	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

	PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTIDESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS: 3,60 X 5,15 M ²					
03	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL	626887	UNIDADE	01	R\$ 150,10	R\$ 150,10
04	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: ESTADO DO PARANÁ.	626889	UNIDADE	01	R\$ 168,80	R\$ 168,80
05	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.	14222	UNIDADE	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
06	CONJUNTO DE BASE E MASTROS, BASE COM ENCAIXE PARA TRÊS MASTROS EM MADEIRA PADRÃO MOGNO ACOMPANHADO DE TRÊS MASTROS EM MADEIRA, COM PONTEIRA EM MADEIRA TIPO LANÇA.	14222	UNIDADE	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.403,90

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <<https://www.compras.gov.br>>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou 5present-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. O prazo para atender as solicitações de negociação será de no mínimo 2 (duas) horas;
 - 5.2.4. O prazo para atender as solicitações de anexo serão de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso solicitado e justificado pela proponente em questão.
 - 5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha deve ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos serão os mesmos constantes na lei 14.133/2021, conforme constam no anexo 01 e será verificada por meio do Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não possuir quaisquer dos documentos exigidos no cadastro do SICAF, ou 8presentar-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

**PEDRO
LOURENÇO**

Assinado de forma digital
por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.07.14
14:03:12 -03'00'

Nova Tebas/PR, 14 de julho de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, OS QUAIS JÁ DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO SICAF PARA POSTERIOR CONSULTA APÓS CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 ***Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, as certidões que não possuem validade será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados após sua emissão, já as que possuem será considerado a validade presente na certidão; [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II – DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA;

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	QUANT
01	BANDEIRA DE NOVA TEBAS 8 PANOS, 100% POLIÉSTER, OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTIDESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS: 3,60 X 5,15 Mtr	UNIDADE	02
02	BANDEIRA DO BRASIL 8 PANOS, 100% POLIÉSTER, OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTIDESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS: 3,60 X 5,15 Mtr	UNIDADE	01
03	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL	UNIDADE	01
04	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: ESTADO DO PARANÁ.	UNIDADE	01
05	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.	UNIDADE	01
06	CONJUNTO DE BASE E MASTROS, BASE COM ENCAIXE PARA TRÊS MASTROS EM MADEIRA PADRÃO MOGNO ACOMPANHADO DE TRÊS MASTROS EM MADEIRA, COM PONTEIRA EM MADEIRA TIPO LANÇA.	UNIDADE	01

1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de finalização do processo, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 1.1 Após a finalização do processo de contratação, será encaminhado a Nota de Empenho via e-mail a contratada, a qual terá o prazo de 20 dias para a entrega dos produtos.

2. PAGAMENTO:

- 2.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar anexada no processo de empenho juntamente com os relatórios provisório e definitivo de serviços.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 3.1 A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo as Portarias nº307 /2023e nº282/2025 de Fiscal de Contratos nas pessoas de Dhienilson Fernandes da Paz e Bruna Aparecida Luz e Portarianº309/2023 da Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 3.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto contratado ocorrerão em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 60/2024 e demais normas aplicáveis. O recebimento provisório será realizado pelo servidor João Carlos França Santos, e o recebimento definitivo será realizado pelo Secretário Municipal de gestão e Governo, João Paulo Arent.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 033/2026

Aos ____ de ____ de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro em Nova Tebas - Pr, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 049/2026, Contrato, homologada e adjudicada, do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial desta Municipalidade, **RESOLVE** contratar empresa especializada, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo II Dispensa Eletrônica de Licitação nº 049/2026), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MASTROS, SUPORTE E BANDEIRAS OFICIAIS, DESTINADOS AO USO NO PAÇO MUNICIPAL E NA PRAÇA 08 DE DEZEMBRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DE NOVA TEBAS 8 PANOS, 100% POLIÉSTER, OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTIDESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS: 3,60 X 5,15 Mt	14222	UNIDADE	02	R\$	R\$
02	BANDEIRA DO BRASIL 8 PANOS, 100% POLIÉSTER, OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTIDESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS: 3,60 X 5,15 Mt	14222	UNIDADE	01	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

03	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL	626887	UNIDADE	01	R\$	R\$
04	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: ESTADO DO PARANÁ.	626889	UNIDADE	01	R\$	R\$
05	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.	14222	UNIDADE	01	R\$	R\$
06	CONJUNTO DE BASE E MASTROS, BASE COM ENCAIXE PARA TRÊS MASTROS EM MADEIRA PADRÃO MOGNO ACOMPANHADO DE TRÊS MASTROS EM MADEIRA, COM PONTEIRA EM MADEIRA TIPO LANÇA.	14222	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de finalização do processo, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.1.1. As prorrogações ficam a critério da Administração conforme situações ou/e necessidade da mesma e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Após a finalização do processo de contratação, será encaminhado a Nota de Empenho via e-mail a contratada, a qual terá o prazo de 20 dias para a entrega dos produtos.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.2 A Gestão de Contratos ficará a cargo do servidor já nomeado através da Portaria de Nomeação 309/2023, caso no decorrer do contrato haja a substituição de algum dos servidores, a responsabilidade passará para outro nomeado.

3.3 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto contratado ocorrerão em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 60/2024 e demais normas aplicáveis. O recebimento provisório será realizado pelo servidor João Carlos França Santos, e o recebimento definitivo será realizado pelo Secretário Municipal de gestão e Governo, João Paulo Arent.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

5.5. O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar anexada no processo de empenho juntamente com os relatórios provisório e definitivo de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. *Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021;*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
04.001.04.121.0401.2.401.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Tebas/PR, de..... de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Pedro Lourenço

Prefeito do Município e Nova Tebas/PR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026
Processo Administrativo n.º 131/2026
NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 033/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº. _____, Bairro _____, cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica nº 049/2026 e seus anexos.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
03	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
	TOTAL				XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:

Banco: Agência: _____ Conta: _____

A EMPRESA, DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo ____ dias).

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,

taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: João Paulo Arent

Para: ALG

Data: 08/07/2026 16:30:35

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Prezado Prefeito;

Conforme discutido em reunião anterior, segue anexo solicitação de abertura de processo licitatório visando a aquisição de bandeiras e afins.

Qualquer dúvida me coloco a disposição para esclarecimentos.

Anexos:

Arquivo 1 - Descritivo do Processo.pdf

Arquivo 2 - Cesta de Preços.pdf



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Objeto:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mastros, suporte e bandeiras oficiais, destinados ao uso no Paço Municipal e na Praça 08 de Dezembro, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de substituição da bandeira atualmente existente na Praça 08 de dezembro, em razão do desgaste decorrente da exposição contínua às intempéries, como sol, chuva e ventos, bem como a aquisição de bandeiras e mastros para uso em eventos realizados pelo município garantindo o cumprimento dos protocolos cívicos adotados pelo Município.

As bandeiras representam os símbolos oficiais da União, do Estado do Paraná e do Município de Nova Tebas, sendo seu hasteamento uma demonstração de respeito às instituições públicas e aos valores cívicos. Dessa forma, é imprescindível que estejam em perfeito estado de conservação, assegurando uma apresentação compatível com a importância dos locais onde são expostas.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, preservar a imagem institucional da Administração e garantir a adequada exposição dos símbolos oficiais em locais de grande circulação e relevância para a população.

Levantamento de Preços:

Responsável: João Paulo Arent

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta o art. 8º, §3º, art. 19, §1º, art. 20 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito do Município de Nova Tebas – PR.

Informa-se que para a formação de preços referente a contratação do serviço foram solicitados orçamentos a 04 (quatro) fornecedores físicos, dos quais 01 (um) apresentou retorno conforme documentos comprobatórios anexados ao processo, juntamente com a respectiva cesta de preços.

Também foram encontrados resultados para alguns itens em pesquisa realizada em outros entes da administração pública por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Mídia de Amplo Acesso – Internet e Painel de Preços conforme comprovantes que seguirão anexos ao processo. Após análise comparativa dos valores obtidos na cesta de preços, esta secretaria manifesta-se favoravelmente à utilização da **MEDIANA** como critério para abertura do processo.

Forma de Contratação:

Solicita-se a contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, tendo em vista que, após a realização do devido levantamento de preços de mercado, verificou-se que o valor

Secretaria Municipal de Gestão e Governo
Avenida Belo Horizonte – 695 – Centro – Nova Tebas – PR
Telefone: 42 – 3141-2281





MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

estimado da contratação se enquadra nos limites legais previstos para esta modalidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Estimativa da Quantidade:

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade de atendimento dos locais destinados ao hasteamento de bandeiras oficiais pertencentes ao Município.

Para a **Praça 08 de Dezembro**, estima-se a aquisição de **03 (três) bandeiras de grande porte**, medindo **5,15 m x 3,60 m**, sendo **02 (duas) Bandeiras do Município de Nova Tebas** e **01 (uma) Bandeira Nacional**, destinadas ao mastro existente no local. A previsão de duas bandeiras municipais visa garantir a imediata substituição em caso de desgaste, preservando a adequada exposição dos símbolos oficiais em um dos principais espaços públicos do Município.

Para o **Paço Municipal**, estima-se a aquisição de **01 (um) conjunto composto por suporte, mastro e 03 (três) bandeiras oficiais**, sendo **01 (uma) Bandeira da República Federativa do Brasil**, **01 (uma) Bandeira do Estado do Paraná** e **01 (uma) Bandeira do Município de Nova Tebas**, destinado à utilização nas dependências da Administração Municipal.

Fonte de Recursos:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignados no orçamento vigente. A dotação orçamentária específica e a respectiva fonte de recursos serão devidamente informadas pelo Departamento de Contabilidade, previamente à formalização da contratação.

Forma de Execução:

Após a finalização do processo de contratação, será encaminhado a Nota de Empenho via e-mail a contratada, a qual terá o prazo de 20 dias para a entrega dos produtos.

Gestão e Fiscalização de Contratos:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores previamente designados por meio das Portarias nº 307/2023 e nº 309/2023, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de afastamento ou substituição dos servidores designados, a Administração indicará formalmente outro(s) servidor(es) para exercer as referidas atribuições durante a execução contratual.

Recebimento Provisório e Definitivo:

O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto contratado ocorrerão em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 60/2024 e demais normas aplicáveis. O recebimento provisório será realizado pelo servidor João Carlos França Santos, e o recebimento definitivo será realizado pelo Secretário Municipal de gestão e Governo, João Paulo Arent.

Secretaria Municipal de Gestão e Governo
Avenida Belo Horizonte – 695 – Centro – Nova Tebas – PR
Telefone: 42 – 3141-2281





MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar anexada no processo de empenho juntamente com os relatórios provisório e definitivo de serviços.

Vigência:

Considerando a natureza de curto prazo da contratação, solicita-se que a vigência do contrato seja de 90 (trinta) dias a partir da data de finalização do processo.

Assinado por:

João Paulo Arent

08/07/2026 - 16:33

0QJWQ1K2QRQNRAR1JJGFVG



Cesta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	Cod	QUANT.	Big Band Bandeiras Itda ME	PNCP - Município de São José da Boa Vista	Internet	Painel de Preços	Média	Mediana	Menor Preço
1	BANDEIRA DE NOVA TEBAS 8 PANOS, 100% POLIÉSTER, OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTIDESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS: 3,60 X 5,15 Mt	UN	14222	2	R\$ 1.050,00	Não Encontrado	Não Encontrado	Não Encontrado	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2	BANDEIRA DO BRASIL 8 PANOS, 100% POLIÉSTER, OXFORD DUPLA FACE SUBLIMADA. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTIDESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDIDAS: 3,60 X 5,15 Mt	UN	14222	1	R\$ 930,00	Não Encontrado	R\$ 1.380,00	Não Encontrado	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00	R\$ 930,00
3	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL	UN	626887	1	R\$ 295,00	R\$ 110,00	R\$ 150,10	Não Encontrado	R\$ 185,03	R\$ 150,10	R\$ 110,00
4	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: ESTADO DO PARANÁ	UN	626889	1	R\$ 360,00	R\$ 180,00	R\$ 157,60	R\$ 92,00	R\$ 197,40	R\$ 168,80	R\$ 92,00
5	BANDEIRA INSTITUCIONAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.	UN	14222	1	R\$ 465,00	R\$ 240,00	Não Encontrado	R\$ 87,95	R\$ 264,32	R\$ 240,00	R\$ 87,95
6	CONJUNTO DE BASE E MASTROS, BASE COM ENCAIXE PARA TRÊS MASTROS EM MADEIRA PADRÃO MOGNO ACOMPANHADO DE TRÊS MASTROS EM MADEIRA, COM PONTEIRA EM MADEIRA TIPO LANÇA.	UN	14222	1	R\$ 590,00	R\$ 485,00	R\$ 790,00	Usado Apenas como base	R\$ 621,67	R\$ 590,00	R\$ 485,00

	MÉDIA
	MEDIANA
	MENOR PREÇO

Item	Total Média	Total Mediana	Total Menor Preço
1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00	R\$ 930,00
3	R\$ 185,03	R\$ 150,10	R\$ 110,00
4	R\$ 197,40	R\$ 168,80	R\$ 92,00
5	R\$ 264,32	R\$ 240,00	R\$ 87,95
6	R\$ 621,67	R\$ 590,00	R\$ 485,00
Total	R\$ 4.523,42	R\$ 4.403,90	R\$ 3.804,95

Assinado por:
João Paulo Arent
08/07/2026 - 16:33
0QJWQ1K2QRQNRAR1JJGFVG











5% OFF NO PIX

 ENVIAMOS PARA TODO O BRASIL



[Início](#) > [Bandeiras](#) > [Brasil](#) > [Bandeira do Brasil](#)

Bandeira do Brasil

R\$1.380,00

R\$1.311,00 com Pix

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI



5% de desconto pagando com Pix

[Ver mais detalhes](#)

Faces - Geral: **Dupla Face**

Uma face

Dupla Face

Tamanho - Bandeira Oficial: **3.60 X 5.15**

0.14 X 0.20

0.20 X 0.30

0.24 X 0.35

0.35 X 0.50

0.40 X 0.40

0.45 X 0.64

0.70 X 1.00

0.90 X 1.28

1.12 X 1.60

1.35 X 1.93

1.57 X 2.24

1.80 X 2.57

2.25 X 3.20

2.70 X 3.85

3.15 X 4.50

3.60 X 5.15

4.05 X 5.78

4.50 X 6.40

4.95 X 7.07

5.40 X 7.71

5.85 X 8.35

6.30 X 9.00

6.75 X 9.64

7.20 X 10.28

<

1

>

COMPRAR

Produto Especial

Este produto conta com um prazo adicional para sua produção / confecção, vamos confeccionar ele especialmente para você

10 dias úteis de produção. Prazo inicia-se após aprovação da arte e pagamento confirmado.

 Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

Descrição

Informações Técnicas

Material: Tecido microfibra peletizada de alta qualidade

Composição: Tecido 100% poliéster Fios de grande resistência e com alto brilho

Processo: Estampa têxtil digital de alta qualidade

Acabamento: Costura reforçada com ilhoses laterais para amarração

Pode ser lavada: Sim

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI

Para uso interno e externo.

OBS: As medidas podem variar de 1 a 2 cm, após a costura. As cores podem variar de monitor para tecido em até 20%. Sempre aproximamos o máximo possível do tom da tela. Não acompanha mastros/haste/bambu

Descrição:

Bandeira fabricada em tecido 100% poliéster, em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho, Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV. Possui tralha na cor branca, com dois ilhóses nas pontas. Para uso interno ou externo. Bandeiras em tamanho acima de 1,57 x 2,24 podem ter necessidade de emenda no tecido.



Produtos relacionados



Bandeiras de Capitais Estaduais

R\$180,00

R\$171,00 com Pix

12 x de R\$18,24

COMPRAR



Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI





Bandeira Do Brasil 2 Panos (1,28 X 0,90) Contorno Bordado

R\$ 145,90
R\$ 127³⁷ 12% OFF no Pix
ou R\$ 141,52 em 4x R\$ 35,38 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Bandeira Do Brasil 2 Panos Oficial Dois Lados (1,28 X 0,90) Brás

R\$ 136,14
R\$ 128⁴⁹ 5% OFF
4x R\$ 32,12 sem juros

Frete grátis **⚡ FULL** por ser sua primeira compra



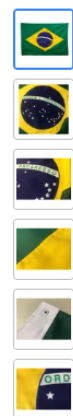
Bandeira Do Brasil + Japão - 0,70m X 1,00m - Dupla Face Bandeira Do Brasil...

R\$ 109,90
R\$ 101²⁷ 7% OFF no Pix
ou R\$ 106,60 em 4x R\$ 26,65 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

[Voltar](#) | [Antiguidades e Coleções](#) > [Bandeiras](#) > [Bandeira Brasil](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Novo | +100 vendidos

Bandeira Do Brasil 2 Panos Oficial (1,28 X 0,90)

4,8 ★★★★★ (190)

R\$ 158

R\$ 150¹⁰ 5% OFF no Pix

ou R\$ 158 em 5x R\$ 31,60 sem juros

[Ver meios de pagamento e promoções](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Comprimento: 1,28 m
- Largura: 90 cm
- Cor: Branco
- Nome do desenho: Brasil
- Forma: retangular.
- Material: poliéster.
- Usos recomendados: externo, interno.
- É reforçada.

[Ver características](#)

! Ocorreu um erro. Por favor, tente novamente.

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+25 disponív...

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **FLAGSTORE**

MercadoLíder | +5 mil vendas

↶ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡️ **Compra Garantida.** Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.



FLAGSTORE

[Seguir](#)

+100 Seguidores +500 Produtos

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

[Aceitar cookies](#)

[Configurar cookies](#)



Alerta de frio



Antiguidades e Coleções > Bandeiras

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +5 vendidos



Bandeira Do Estado Do Paraná Oficial 2 Panos (1,28x0,90)

5.0 ★★★★★ (2)

R\$ 165,90

R\$ 157,60 5% OFF no Pix

ou R\$ 165,90 em 5x R\$ 33,18 sem juros

[Ver meios de pagamento e promoções](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Comprimento: 1.28 m
- Largura: 90 cm
- Cor: verde azul e branca
- Nome do desenho: Paraná
- Forma: retangular.
- Material: poliéster.
- É pendente.
- É reforçada.
- Com tiras.

[Ver características](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre terça-feira e quinta-feira por ser sua primeira compra

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis entre quarta-feira e segunda-feira 13/jul em uma agência Mercado Livre

Você tem um ponto de envio a 350 m

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+5 disponíveis...)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **MYFLAGSTORE**

MercadoLíder | +5 mil vendas

↩ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡 **Compra Garantida.** Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

🕒 30 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Ad

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

[Aceitar cookies](#)

[Configurar cookies](#)



AUS - EGY Início



POR

13:37

PTB2

03/07/2026





Home / Mastro e Suporte / Kit suporte com Mastro / Kit Base tabaco 03 furos com mastros de madeira

Desconto especial para toda a Loja! 10% OFF

Aproveite agora nosso CUPOM de desconto para todas as marcas e categorias. Separamos as melhores opções para você aproveitar.

BELEZA10



Kit Base tabaco 03 furos com mastros de madeira

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

✓ Concordo

R\$ 711,00 à vista com desconto



R\$ 790,00

ou 6x de R\$ 141,00 com juros

1

+

-

🛒

Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

💬

Dúvidas?

🚚

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Kit Base tabaco 03 furos com mastro de madeira

Descrição do Produto

Apresente suas bandeiras com elegância e durabilidade utilizando o Kit Base de três furos da BANDEIRA STORE. Este kit foi desenvolvido para oferecer uma solução robusta e sofisticada para ambientes internos, combinando materiais de alta qualidade e um design refinado.

Facilidade de Transporte

Mastro Bipartido O design bipartido facilita o transporte e armazenamento, sem comprometer a usabilidade e a estabilidade do produto.

Detalhes do Produto

Base em Laminado tabaco: A base é confeccionada em madeira maciça, revestida com laminado PVC na cor tabaco, proporcionando um acabamento elegante e resistente.

Acabamento Cromado: O encaixe do mastro é adornado com canoplas cromadas, conferindo um toque de modernidade e sofisticação.

Mastro de madeira: Inclui um mastro de Madeira de 2,20 metros de altura, com ponteira modelo lança, acabamento em verniz com brilho. madeira de lei de alta resistência.

Sapata de Aço Inox: A base possui uma sapata de aço inox que evita o contato direto com o solo, aumentando a vida útil do produto.

Especificações Técnicas

Quantidade de Furos: 3

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 44/2025

Última atualização 06/08/2025



Local: São José da Boa Vista/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 74/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2025 **Data de assinatura:** 06/08/2025

Vigência: de 06/08/2025 a 06/08/2026

Id contrato PNCP: 76920818000194-2-000041/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [76920818000194-1-000092/2025](#)

Objeto:

Aquisição de bandeiras para departamentos da administração sendo, Bandeiras do município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e do Brasil.

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.295,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 81.229.858/0001-24

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

26 Contrato 442025 Bandeiras

06/08/2025 - 16:34:05

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

CONTRATO Nº. 44/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA
BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA BIG BAND
BANDEIRAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF
Nº. 81.229.858/0001-24.**

A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São Jose da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Lázaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do Cartão CPF/MF nº. 359.476.759-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Big Band Bandeiras Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.229.858/0001-24, sediada na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1261, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Isabela Helmer Grandi, sócia administradora, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 74/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de bandeiras para departamentos da administração sendo, Bandeiras do município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e do Brasil.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	ValorTotal
1	6	Unid	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre tecido e bordada em ambas as faces medindo 1,12x 1,60m;	R\$130,00	R\$780,00
2	6	Unid	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre tecido e bordada em ambas as faces medindo 1,12x 1,60m;	R\$220,00	R\$1.320,00
3	6	Unid	Bandeira do Município de São José da Boa Vista, confeccionada em tecido 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre tecido e bordada em ambas as faces medindo 1,12x 1,60m;	R\$260,00	R\$1.560,00
4	6	Unid	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre tecido e bordada em ambas as faces medindo 0,90x 1,28m;	R\$110,00	R\$660,00
5	6	Unid	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido 100% poliéster, com brasão em tecido aplicado sobre tecido e bordada em ambas as faces medindo 0,90x 1,28m;	R\$180,00	R\$1.080,00
6	6	Unid	Bandeira do Município de São José da Boa Vista, confeccionada em tecido 100% poliéster, com brasão	R\$240,00	R\$1.440,00



			em tecido aplicado sobre tecido e bordada em ambas as faces medindo 0,90x 1,28m;		
7	3	unid	Kit de base de madeira para bandeira com suporte para 03 (três) mastros com ponteiros; incluindo-se presilhas para fixação	R\$485,00	R\$1.455,00
TOTAL					R\$8.295,00

Valor Total Máximo: R\$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de modo a garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos: Bandeiras devem possuir cores vivas, nítidas e bem definidas, sem desbotamento ou manchas; Confeccionadas em material resistente e durável, apropriado para uso interno e/ou externo, tecido poliéster com tratamento anti-UV e antimoho; Costuras reforçadas e sem rasgos, deformações ou avarias; Dimensões compatíveis com o uso institucional padrão (Bandeira do Brasil, estado do Paraná e município de São José da Boa Vista com medidas de: 1,12x 1,60m, Bandeira do Brasil, estado do Paraná e município de São José da Boa Vista com medidas de: 0,90 x 1,28m).

Kit de Base com Mastro para Bandeiras

3.3. Base em madeira de lei de alta densidade, com acabamento envernizado ou similar; Mastro em metal ou madeira resistente, com ponteira decorativa e presilhas metálicas para fixação da bandeira; Estrutura desmontável, de fácil encaixe e manuseio, com estabilidade para uso em ambientes internos (salas, auditórios, recepções) e externo (cerimônias, recepções de autoridades e comemorações cívicas); Altura total do conjunto (base + mastro): entre 1,80 m e 2,20 m, conforme padrão institucional

3.4. Todos os itens devem ser entregues novos, em perfeitas condições de integridade, sem sinais de deterioração; Embalagens íntegras e apropriadas para proteção no transporte e armazenamento, os produtos devem estar conformes com as normas aplicáveis, inclusive no que diz respeito ao padrão oficial de representação das bandeiras conforme a Lei nº 5.700/1971, e demais normas técnicas pertinentes.

3.5. Os itens deverão ser entregues no endereço à rua Reinaldo Martins Gonçalves nº 85- Prefeitura Municipal, sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

3.6. O prazo de entregado Objeto é de **20 (vinte) dias**, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.



3.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não haverá reajuste

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato,

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

- 8.1.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.1.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- 8.1.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.1.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.1.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
- 8.1.1.7. A contratada para fornecimento de bens ou pela prestação de serviços inclusive obras, fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)

9.1 Não haverá exigência de garantia Contratual da Execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);
 - 10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos ii a vii acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);
 - 10.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 MULTA:

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;

10.2.4.7 *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

10.2.4.8 *O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.*

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):

A) A natureza e a gravidade da infração cometida;

B) As peculiaridades do caso concreto;

C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) Os danos que dela provierem para o contratante;

E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).



- 10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).
- 10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**
- 11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 11.3.3 Indenizações e multas
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**
- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:
- Órgão 02 Executivo Municipal,**
Unidade 005, funcional 2.005, material consumo 3.3.90.30.0.00.00.00, recurso 000.
- Órgão 03 secretaria de administração,**
Unidade 001, funcional 2.003, material consumo 3.3.90.30.0.00.00.00, recurso 000.
- Órgão 10 Secretaria municipal de Ação Social, unidade 001,**
Funcional 2.022, material consumo 3.3.90.30.0.00.00.00, recurso 000.
Funcional 2.023, material consumo 3.3.90.30.0.00.00.00, recurso 000.
Funcional 2.025, material consumo 3.3.90.30.0.00.00.00, recurso 000.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA COMPROMISSÓRIA

17.1. Os eventuais Litígios e/ ou dúvidas acerca da execução do presente contrato serão submetidos previamente a câmara administrativa de medição e conciliação, nos termos do Decreto Municipal Nº 517/2023 e demais regulamentos

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

**JOSE
LAZARO
FERRAZ:**
3594767590
0
Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

São Jose da Boa Vista/PR, 06 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por JOSE
LAZARO FERRAZ:35947675900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital,
OU=01554285000175, OU=AC
Certisign Multipla, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=(em branco),
CN=JOSE LAZARO FERRAZ:
35947675900
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025-08-06 15:51:02
Foxit Reader Versão: 9.3.0

BIG BAND BANDEIRAS LTDA EPP
CONTRATADA

Isabela Helmer Grandi – Sócia Administradora

Alan Silveira de Santana
Fiscal do contrato nº. 44/2025

Testemunhas:

Willys M.
Barbosa
Assinado de forma
digital por Willys
M. Barbosa
Dados: 2025.08.06
15:51:37 -03'00'



www.saojosedaboavista.pr.gov.br



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 03/07/2026 16:58

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
100/2026	989913	Rascunho	JOAO PAULO ARENT
Título: Cotação de preços bandeira			
Observações:			
Total de itens cotados: 4		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.317,4450	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

626889 - Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: Nas Cores Predominantes Da Bandeira , Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Estado Do Paraná

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 71.9500

Média

R\$ 94.8386

Mediana

R\$ 92.0000

Coefficiente de Variação: 14,2074%

Desvio Padrão: 13,4741

Maior Preço: R\$ 110,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Dispensa

UASG (Estado): PR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 92,0000	08/12/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 92,0000	08/12/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 105,5700	09/10/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 82,3500	02/09/2025	Sim
i5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 110,0000	03/08/2025	Sim
i6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 110,0000	03/08/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 71,9500	29/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.



Descrição do item

626887 - Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: Nas Cores Predominantes Da Bandeira , Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Nacional Do Brasil

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 61,8000

Média

R\$ 118,1058

Mediana

R\$ 87,9450

Coefficiente de Variação: 73,5317%

Desvio Padrão: 86,8452

Maior Preço: R\$ 489,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: -1
Quantidade máxima: 3
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Dispensa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 285,0000	09/06/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 107,7200	08/06/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	08/06/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 85,0000	05/05/2026	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,8000	30/03/2026	Sim
6	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA MARIANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	02/02/2026	Sim
7	I	ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS-PROCON - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 114,0000	05/01/2026	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 92,0000	08/12/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 489,0000	26/11/2025	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 76,0000	24/11/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 199,8000	23/11/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 82,4200	13/10/2025	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 81,5000	13/10/2025	Sim
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,9000	13/10/2025	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 81,1600	13/10/2025	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 78,5500	13/10/2025	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 79,5100	13/10/2025	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 82,5900	13/10/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,1900	05/10/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 117,7200	05/10/2025	Sim

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://novatebas oxy alotech.com.br/app-signer/verify?code=9e4dc8c5-85d2-49ee-93be-a5c8967cd256>



21	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 145,0000	26/09/2025	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 85,0000	16/09/2025	Sim
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 95,0000	16/09/2025	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 95,0000	16/09/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 75,0000	09/09/2025	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,8900	27/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

619885 - Suporte De Mastro De Bandeira Material: Madeira , Comprimento: 460 MM, Largura: 240 MM, Altura: 150 MM, Características Adicionais: Com Encaixe Para 28mm. Sapata Em Aco Inox , Quantidade De Mastros: 3 U

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 309,0000

Média

R\$ 491,3750

Mediana

R\$ 376,2500

Coeficiente de Variação: 48,9490%

Desvio Padrão: 240,5232

Maior Preço: R\$ 904,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): PR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EPR-SECRETARIA EST TRAB QUALIFICAÇÃO E RENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 350,0000	17/11/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 309,0000	20/10/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 904,0000	12/09/2025	Sim
i4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 402,5000	03/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

631991 - Mastro Bandeira Material: Madeira , Altura: 2,20 M, Diâmetro: 28 MM, Acabamento Superficial: Envernizado , Características Adicionais: Ponteira Em Madeira Maciça

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 248,5000

Média

R\$ 253,7500

Mediana

R\$ 253,7500

Coefficiente de Variação: 2,0690%

Desvio Padrão: 5,2500

Maior Preço: R\$ 259,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 259,0000	10/03/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 248,5000	09/12/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.765,0000	26/11/2025	Não
4	I	EPR-SECRETARIA EST TRAB QUALIFICAÇÃO E RENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.248,0000	17/11/2025	Não
5	I	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 770,0000	10/11/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Bandeiras - Prefeitura de Nova Tebas

1 mensagem

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

25 de junho de 2026 às 16:08

Para: "contato@simetriabandeira.com.br" <contato@simetriabandeira.com.br>

Venho por meio deste solicitar orçamento referente à aquisição de bandeiras. Caso haja interesse por parte da empresa no fornecimento do mesmo, peço que o arquivo que segue em anexo seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a esse mesmo e-mail em até 5 dias a contar da data de amanhã 26/06/2026.

--
Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Portaria de nomeação: 01/2025
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281

**Solicitação de orçamento bandeiras.xlsx**

12K





João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Bandeiras - Prefeitura de Nova Tebas

2 mensagens

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

25 de junho de 2026 às 16:06

Para: josy@chamego.com.br

Venho por meio deste solicitar orçamento referente à aquisição de bandeiras. Caso haja interesse por parte da empresa no fornecimento do mesmo, peço que o arquivo que segue em anexo seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a esse mesmo e-mail em até 5 dias a contar da data de amanhã 26/06/2026.

--
Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281

**Solicitação de orçamento bandeiras.xlsx**

12K

josy@chamego.com.br <josy@chamego.com.br>

25 de junho de 2026 às 16:14

Para: João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Joao boa tarde,

Vou providenciar.

Att;

Josy

[Texto das mensagens anteriores oculto]





BIG BAND

CNPJ: 81.229.858/0001-24 - IE: 90624246-02 - BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME

RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261 - 86990-000 - MARIALVA - PR

www.bandeiras.com.br

iosy@chamego.com.br

(44)3232-1628

(44) 3125-0073

ORÇAMENTO Nº. 0002284

PARA: MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

Emissão: 26/06/2026

A/C.: SR JOAO

(42)99921-0665 NOVA TEBAS

PR

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a.(s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição abaixo:

PRODUTOS	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. PRODUTO
BANDEIRA BRASIL 8 PANOS (3,60 X 5,15M) - 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	1,00	930,00	930,00
BANDEIRA MUN NOVA TEBAS 8 P (3,60 X 5,15)M - 100% POLIÉSTER ESTAMPADA	2,00	1.050,00	2.100,00
BANDEIRA BRASIL 2 PANOS (0,90X1,28M) - CETIM 100% POLIÉSTER BORDADA	1,00	295,00	295,00
BANDEIRA EST PARANA 2 P (0,90 X 1,28M) - CETIM 100% POLIÉSTER BORDADA	1,00	360,00	360,00
CONJ MASTRO (PADRAO MOGNO)			
BASE DE 03 FUIROS, COM 03 MASTROS MADEIRA	1,00	590,00	590,00
BANDEIRA MUN NOVA TEBAS 2 P (0,90 X 1,28)M - CETIM 100% POLIÉSTER BORDADA	1,00	465,00	465,00

Valor Bruto : 4.740,00

Frete:

Desconto :0,00

Valor Orçamento : 4.740,00

Observação :

PAGAMENTO DEP. BANCARIO C/ 30 DIAS - BANCO DO BRASIL AG 2278-0 C/C 19.924-9

PRAZO DE ENTREGA : 15 dias úteis

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : DEPOSITO CC. EM 30 D

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 30 dias

FRETE : 0

PIX disponível! Rápido, fácil e sem taxas.

Chave Cnpj: 81.229.858/0001-24

Esperamos atender V.S., e estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSY PEGORIN

(44) 3125-0073

Favor assinar e retornar para a empresa.



Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eletech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://novatebas oxy elotech com br/app-signer/verify?code=9e4c78c5-85d2-49ee-93be-a5c8967cd256>





João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Bandeiras - Prefeitura de Nova Tebas

1 mensagem

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

25 de junho de 2026 às 16:05

Para: "Gávea Com. De Bandeiras E Embalagens Plásticas" <gaveaband@hotmail.com>

Venho por meio deste solicitar orçamento referente à aquisição de bandeiras. Caso haja interesse por parte da empresa no fornecimento do mesmo, peço que o arquivo que segue em anexo seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a esse mesmo e-mail em até 5 dias a contar da data de amanhã 26/06/2026.

--

Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Portaria de nomeação: 01/2025
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281

**Solicitação de orçamento bandeiras.xlsx**

12K





João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Bandeiras - Prefeitura de Nova Tebas

1 mensagem

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

25 de junho de 2026 às 16:04

Para: Só Bandeiras <sobandeiras@outlook.com>

Prezado (a);

Venho por meio deste solicitar orçamento referente à aquisição de bandeiras. Caso haja interesse por parte da empresa no fornecimento do mesmo, peço que o arquivo que segue em anexo seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a esse mesmo e-mail em até 5 dias a contar da data de amanhã 26/06/2026.

--

Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281

**Solicitação de orçamento bandeiras.xlsx**

12K





MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: Pedro Lourenço

Para: SMGG

Data: 08/07/2026 16:39:38

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

deferido



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: João Paulo Arent

Para: APL

Data: 08/07/2026 16:41:10

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Prezado secretário;

Segue processo para análise e demais atos.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: Diego Jorge Souza Couto

Para: IPL

Data: 09/07/2026 11:50:59

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Segue processo para informatização e tomada de providências.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: Marilene Dos Santos de Oliveira

Para: DC

Data: 10/07/2026 09:22:42

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Segue processo para emissão de dotação orçamentária referente ao pedido 1.523, disponível no link.

<https://novatebas.oxy.elotech.com.br/compras/processo-administrativo/496426df-e947-4ca7-a932-b8f76d9cac50/parecer>

Bem como, para análise jurídica e emissão de parecer.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: Weusller Meurer

Para: PJ-SJ

Data: 10/07/2026 09:56:32

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Prezados,

Segue Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Anexos:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 10091.pdf



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nova Tebas, 10 de Julho de 2026

Processo nº: 10091/2026

Objeto: Aquisição de mastros, suporte e bandeiras oficiais, destinados ao uso no Paço Municipal e na Praça 08 de Dezembro, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

DECLARO para os devidos fins de comprovação que há dotação orçamentária para atender a despesa constante no presente processo na Lei Orçamentária Anual de - LOA 2026 e/ou nos seus Créditos Adicionais bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual 2026-2029.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
04.001.04.121.0401.2.401.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços

Assinado por:

Weusller Meurer

10/07/2026 - 09:57

DUYZH2LARYOHS60QNHCTVG

Weusller Meurer

Contador

CRC 065422-O-0

Departamento de Contabilidade

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: empenhosmnt@gmail.com





MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: Debora Parteka

Para: PJ-SJ

Data: 10/07/2026 15:45:25

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Boa tarde

A/C Marilene

Tendo em vista que o presente processo se enquadra no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)*

(...)

§ 1º *Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

I - *o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

II - *o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Decreto nº 12.807, de 2025

Art. 75, caput, inciso II - *R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*

Solicito que seja informado se já houve a celebração de contratação anterior cujo objeto seja de mesma natureza ou pertencente ao mesmo ramo de atividade, fundamentada no referido dispositivo legal.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: Marilene Dos Santos de Oliveira

Para: PJ-SJ

Data: 14/07/2026 08:33:16

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Prezados;

Após análise das contratações realizadas no exercício de 2026, não foi constatado a existência de contratações de objetos semelhantes.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Nº 5505/2026

Assunto: Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

Título: Abertura de Licitação - Bandeiras

Aberto por: João Paulo Arent

Aberto em: 08/07/2026

De: Debora Parteka

Para: PJ

Data: 14/07/2026 11:17:22

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, IPL, ALG, SMGG, PJ

Sr. Procurador segue parecer jurídico para análise, assinatura e encaminhamento.

Anexos:

PARECER Nº 392.2026- Dispensa Eletrônica Bandeiras.pdf



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PARECER JURÍDICO Nº 392/2026

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: Proc. Administrativo 5505/2026.

A Secretaria Municipal de Gestão e Governo inquiriu a esta Procuradoria Jurídica a respeito da viabilidade de contratar-se, por dispensa de licitação a **"Contratação de empresa visando a aquisição de mastros, suporte e bandeiras oficiais, destinados ao uso no Paço Municipal e na Praça 08 de Dezembro, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal."** O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Despacho 3- 5505/2026.

De início, cumpre registrar que a licitação é regra para as aquisições pela Administração Pública. Todavia, como na antiga Lei 8.666/93, a nova Lei das Licitações nº 14.133/2021, de igual modo permite, como exceção à regra, a dispensa de licitação nos casos previstos no seu Art. 75.

Contudo, é dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada para efetivar as contratações diretas, vez se tratar de ilícito penal dispensar licitações fora das hipóteses legais ou sem a observância dos parâmetros formais aplicáveis à espécie.

Destarte, o papel desta Procuradoria Jurídica é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Necessário ressaltar, ainda, que o § 4º do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ao contrário da legislação anterior que restringia o parecer apenas aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica, agora determina que o assessoramento jurídico da Administração, também deve realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas.

Este controle prévio compreenderá uma generalidade de situações relacionadas ao processo da contratação que deverão ser analisadas, elencando-se, dentre outras peculiaridades: o objeto; a adequação dos normativos; o planejamento; a viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos.

Em relação à adequação a norma, sendo R\$ 4.403,90 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos), que está abaixo do valor imposto no





MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Art. 75, "II" na Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).*

Decreto nº 12.807/2025

Art. 75, caput, inciso II - *R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);*

Entretanto e não obstante partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, os documentos trazidos à análise a saber: Documento de formalização de demanda, tabela descritiva, pedidos, email's, cesta de preços e orçamentos da Secretaria Municipal de Gestão e Governo.

Do Objeto

Conforme a fundamentação da contratação elaborada pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo e pela documentação em anexo, verifica-se que a pretensão é a contratação de empresa visando a aquisição de mastros, suporte e bandeiras oficiais, destinados ao uso no Paço Municipal e na Praça 08 de Dezembro, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Do Planejamento

Quanto ao planejamento da aquisição do objeto, extrai-se que contém tais informações no documento de formalização de demanda e na tabela descritiva da cesta de preços.

Da viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos

Neste quesito, a solicitação da Secretaria de Gestão e Governo explana a necessidade de substituição da bandeira atualmente existente na Praça 08 de dezembro, em razão do desgaste decorrente da exposição contínua às intempéries, como sol, chuva e ventos, bem como a aquisição de bandeiras e mastros para uso em eventos realizados pelo município garantindo o cumprimento dos protocolos cívicos adotados pelo Município.

Expõe que a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, preservar a imagem institucional da Administração e garantir a adequada exposição dos símbolos oficiais em locais de grande circulação e relevância para a população.





MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Da Dispensa Eletrônica

Conforme disposto a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Conclusão

Assim, por todo o exposto esta Procuradoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à abertura e prosseguimento do processo licitatório na modalidade de “Dispensa de Licitação” na forma eletrônica, para a contratação de empresa visando a aquisição de mastros, suporte e bandeiras oficiais, destinados ao uso no Paço Municipal e na Praça 08 de Dezembro, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que os pareceres jurídicos, mesmo sob a égide da nova Lei de Licitações não possuem natureza vinculante, permitindo a autoridade competente decidir de forma diversa.

S.M.J

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 14 de julho de 2026.

Assinado por:

Marco Barbosa

14/07/2026 - 11:49

37FIPOJIXQTIWDPRWE0MW

Marco Antonio Barbosa
Procurador Jurídico - OAB/PR 30.782

